



LEI N°1.347/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO N° 823

28 / 08 / 2015

“Denomina o Jardim Botânico e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina-se “Jardim Botânico” o Lote de Terra nº 247 descrito na Matrícula nº 147, perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei, assinado pelo técnico agrimensor Wagner P. da Silva – CREA-SC nº 1090134/TD, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.

Art. 2º - Denomina-se “Rua Rosa Piconi Prestes” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada A”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Denomina-se “Rua Domingos Piconi” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada B”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Denomina-se “Rua Francisca Prestes” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada C”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Denomina-se “Rua Maria Gaspar Piconi” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada D”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Denomina-se “Rua Alberico de Souza Ribeiro” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com

Val



o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada E”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Denomina-se “**Rua Aristides Borsato**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada F”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - Denomina-se “**Rua Pedro Araújo Melo**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada G”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 9º - Denomina-se “**Rua Maurílio José de Oliveira**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada H”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 10 - Denomina-se “**Avenida Avelino Prestes**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Avenida”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 11 - A Empresa responsável pela criação do “Jardim Botânico” deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Terra Boa, aos 26 de agosto de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal